

Lei nº 636, de 24 de abril de 2006.

Desafeta de sua destinação pública de origem uma área situada no Loteamento "HÍPICA PARK" na localidade denominada "PRECABURA", deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:

ÁREA

Uma ÁREA INSTITUCIONAL, situada no lugar PRECABURA, Município de Comarca de Eusébio, no Loteamento HÍPICA PARK, com uma área total de 6.560,00m², com as seguintes medidas e confrontações:

AO NASCENTE (fundos): por onde mede 188,00m (cento e oitenta e oito metros), com terras de Francisco Ferreira Rocha;

AO POENTE (frente): por onde mede 174,00m (cento e setenta e quatro metros), com a Rua 04-A do referido loteamento;

AO SUL (lado esquerdo): por onde mede 34,00m (trinta e quatro metros), com a Rua 09 do referido loteamento;

AO NORTE (lado direito): em dois segmentos: o primeiro medindo 41,00m (quarenta e um metros) em reta, e o segundo, medindo 11,00m (onze metros) em arco, com a rua oito (08) do referido loteamento.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para a abertura de matrícula do imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eusébio.



DIGITALIZADO
EM _____ / _____ / _____
CARLOS NEYBSON F. PIRES

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 24 dias do mês de abril de 2006.


Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL